




PARECER

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei N°**031/2018**, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que altera o anexo V da Lei N° 358/2005, tabela de referência de valores do grupo ocupacional do magistério, concedendo aumento salarial de 6,81% dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de Abril de 2018.

A Comissão:


Thiago de Sousa Oliveira
Presidente

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Membro


Maria de Fatima S. da Silva
Membro



PARECER

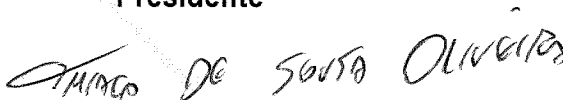
A Comissão de **Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N° **031/2018**, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que altera o anexo V da Lei N° 358/2005, tabela de referência de valores do grupo ocupacional do magistério, concedendo aumento salarial de 6,81% dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de Abril de 2018.

A Comissão;

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Presidente


Thiago de Sousa Oliveira
Membro


Daniel Bandeira Lima
Membro



PARECER

A Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N°031/2018, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que altera o anexo V da Lei N° 358/2005, tabela de referência de valores do grupo ocupacional do magistério, concedendo aumento salarial de 6,81% dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de Abril de 2018.

Maria de Fatima S. da Silva
Presidente

Thiago de Sousa Oliveira
Membro

Daniel Bandeira Lima
Membro

Mensagem 0031/2018

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 031/2018 de 03 de abril de 2018, que altera o anexo v da lei nº 358/2005, tabela de referência de valores do grupo ocupacional do magistério, concedendo aumento salarial de 6,81% e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei Nº 031/2018, que visa valorizar as funções exercidas por estes profissionais educadores, buscando a satisfação profissional e que seja refletido na qualidade de ensino da população.

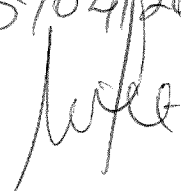
Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe magisterial precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente aos munícipes, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2018.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

05/04/2018


PROJETO DE LEI Nº 0031/2018

Camara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 06/04/2018

estário(a)

Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 06/04/2018

estário(a)

APROVADO

Em 13/04/2018

estário(a)

ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 358/2005, TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, CONCEDENDO AUMENTO SALARIAL DE 6,81% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Anexo V da Lei Nº358/2005, que foi alterado pela Lei Nº624/2017 passará a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO V
TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - 2018**

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 1.227,93	20h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 1.260,59		
	3.	R\$ 1.294,12		
	4.	R\$ 1.328,55		
	5.	R\$ 1.363,87		
	6.	R\$ 1.400,17		
	7.	R\$ 1.437,41		
	8.	R\$ 1.475,65		
	9.	R\$ 1.514,89		
	10.	R\$ 1.555,20		
PEB II	11.	R\$ 1.596,57	20h/semana	Graduado sem Habilitação
	12.	R\$ 1.639,02	20h/semana	Graduado com Habilitação
	13.	R\$ 1.682,62		
	14.	R\$ 1.727,39	20h/semana	Graduado com Especialização
	15.	R\$ 1.773,34		
	16.	R\$ 1.820,51		
	17.	R\$ 1.868,94	20h/semana	Graduado com Especialização
	18.	R\$ 1.918,66		
	19.	R\$ 1.969,69		
	20.	R\$ 2.022,08		

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Hermès Nobre